



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA -
PEDRAS GRANDES – SC**

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA O I FÓRUM DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRAS GRANDES SC PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedras Grandes, Patrícia Mendes de Souza, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 943/2014 Alterada pela Lei 1150/2021, segundo Edital de Convocação nº 001/2023 do CMDCA conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 15 de fevereiro de 2023, resolvem:

Art.1º Convocar o I Fórum do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de escolha de Membros da sociedade civil para compor o Biênio 2023/2025.

Art.2º, A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia **04 de abril de 2023 às 13:30hs no Centro dos Idosos, sito Avenida Arcanjo Gabriel no Centro de Pedras Grandes SC**, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

Art.3º A Comissão do I Fórum das Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedras Grandes SC, será formada pelos seguintes membros.

a)- Representante o Movimento da Pastoral Catequese(Igreja Católica Centro)

Edna Natória Felisbino Ghizzo

b)- Representante da APP EEB Imaculado Coração de Maria

Braitiner Bernardo Leopoldo

c)Representante da APP EMEF Ilhota

Daniela Cristina Pereira Andre

Pedras Grandes, 15 de fevereiro de 2023.



Patrícia Mendes de Souza
Presidente do CMDCA
Pedras Grandes/SC